



Prefeitura Informa

Mata do Carrinho ganha projeto que permite interação com árvores por meio de inteligência artificial

CIM muda horário de atendimento às mulheres a partir de outubro

Defesa Civil de Uberaba celebra 37 anos com homenagens e novo uniforme

Orquestra Municipal de Uberaba apresenta Concerto IV da Série Concertos Oficiais no Teatro Sesiminas

15ª Mostra de Atividades do Atendimento Educacional Especializado valoriza práticas de educação inclusiva na rede municipal de ensino

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

portal.uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 22 de Setembro de 2026 Ano 31
Nº 3016 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	3
CODIUB	12
Conselho Municipal de Assistência Social	12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	13
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	14
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17
FUNDAÇÃO PROCON	29
Hospital Regional José Alencar	31
IPSERV	33
Poder Executivo	34
Poder Legislativo	37
Secretaria da Saúde	38
Secretaria de Administração	43
Secretaria de Desenvolvimento Social	45
Secretaria de Meio Ambiente	46
Secretaria de Mobilidade Urbana - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	47
Secretaria de Planejamento	47
Secretaria de Segurança Pública	52

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	COMERCIAL GONÇALVES MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ATA 89/2026			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de cavaletes de madeira articulados, para sinalizações de obras e tráfego destinadas às diversas manutenções desta CODAU, em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoxxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAVALETE DE MADEIRA; DESTINAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE OBRAS E TRÁFEGO; ARTICULADO; COM FAIXAS ADESIVAS REFLETIVAS GRAU TÉCNICO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT. MARCA: SALIGNA MODELO: CONFORME TR e LAYOUT		2.000 PC	R\$ 78,00	R\$ 156.000,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início no dia 11 de setembro de 2026 e término no dia 10 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	“07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 Ficha – 2285 Fonte – 1.753”			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 066/2026			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.		
OBJETO:	Fornecedor registrado para futuro e eventual fornecimento de ferramentas manuais e diversos materiais, destinados a atender as ações operacionais nas manutenções realizadas pelos setores da Supervisão de Controle de Almoxxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADESIVO A BASE DE RESINA EPOXI PROFISSIONAL TIPO: ARALDITE 24 HORAS BICOMPONENTE RESINA E ENDURECEDOR UTILIZAÇÃO: REPAROS E COLAGENS DOS MAIS VARIADOS MATERIAIS RESISTÊNCIA: ATÉ 80°C ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM BISNAGAS BLISTADAS CAPACIDADE MÍNIMA: 39,5GR VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL. MARCA: TEKBOND	8 PC	R\$ 45,99	R\$ 367,92
ADESIVO TRAVA E VEDADOR ANAERÓBICO TORQUE ALTO COR: VERMELHO COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÉSTER DE ÁCIDO METACRÍLICO, SACARINA E HIDROPERÓXIDO ACONDICIONAMENTO: FRASCO APROPRIADO CAPACIDADE: 50GR. MARCA: ORBIFIX	16 FR	R\$ 290,00	R\$ 4.640,00
ARCO DE SERRA REGULÁVEL PROFISSIONAL PARA METAIS REFORÇADO 1ª LINHA CONFECCIONADO EM AÇO CORPO E BRAÇO EXTENSOR EM AÇO CARBONO DE GRANDE RESISTÊNCIA NIQUELADO CABO: FECHADO, ANATÔMICO E CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMA: 90MM UTILIZAÇÃO DE LÂMINAS: 08, 10 E 12 COMPRIMENTO TOTAL: 250 / 305MM CÓDIGO REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: STANLEY PRO 15-555". MARCA: STANLEY PRO 15-555	52 PC	R\$ 92,00	R\$ 4.784,00
CABO DE MADEIRA PARA ENXADA CAIPIRA MARCA: CAIPIRA	90 PC	R\$ 15,90	R\$ 1.431,00
CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1ª LINHA LIXADO E TAMBOREADO COMPRIMENTO: 1500MM ESPÉCIES DE MADEIRAS ACEITÁVEIS: TAUARI, JATOBÁ, GOIABÃO, PAU AMARELO OU MARFIM DA AMAZÔNIA. MARCA: TENACE	61 PC	R\$ 19,00	R\$ 1.159,00
CHUMBADOR TIPO: PARABOUT CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COMPONENTES: PINO PAROBÓLICO, PRESILHA ACOPLADA, PORCA E ARRUELA LISA DIMENSÕES (D X C): 3/8 X 3";100,000000;PC". MARCA: VONDER	10,29 PC	R\$ 1,99	R\$ 199,00
CHUMBADOR TIPO: PARABOUT CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COMPONENTES: PINO PAROBÓLICO, PRESILHA ACOPLADA, PORCA E ARRUELA LISA DIMENSÕES (D X C): 5/16 X 4 1/4";100,000000;PC". MARCA: VONDER	3,61 PC	R\$ 3,40	R\$ 340,00
CHUMBADOR TIPO: PARABOUT CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COMPONENTES: PINO PAROBÓLICO, PRESILHA ACOPLADA, PORCA E ARRUELA LISA DIMENSÕES (D X C): 5/8 X 5." MARCA: VONDER	100 PC	R\$ 4,80	R\$ 480,00
DESEMPENADEIRA INJETADA EM PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE ESTRIADA TIPO: PVC DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 18CM. MARCA: PRATIK	43 PC	R\$ 19,00	R\$ 817,00
DESEMPENADEIRA INJETADA EM PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE LISA TIPO: PVC DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 18CM. MARCA: THOMPSON	8 PC	R\$ 19,00	R\$ 152,00
DISCO DE CORTE 1ª LINHA MEDINDO (D X E X F): 7 X 1/8 X 7/8 CONFECCIONADO DE ABRASIVO ÓXIDO DE ALUMÍNIO COR: CINZA REFORÇADO COM DUAS TELAS LATERAIS (2T) UTILIZAÇÃO: CORTE DE AÇOS E LIGAS, FERRO FUNDIDO NODULAR, BRONZE DURO, MATERIAIS FERROSOS E AÇO INOXIDÁVEL CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO". MARCA: PRATIK	55 PC	R\$ 10,00	R\$ 550,00
ENXADA LARGA ESTAMPADA 1ª LINHA CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045 DUREZA: 42 A 46RC OLHO REDONDO DIÂMETRO: 38MM ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DIMENSÕES (A X L): 240 X 296MM. MARCA: TENACE	50 PC	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
ENXADÃO ESTAMPADO 1ª LINHA CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1045 DUREZA: 42 A 46RC OLHO REDONDO DIÂMETRO: 38MM ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DIMENSÕES (A X L): 225 X 115MM COM CABO TIPO: MARFIM MEDINDO: 130CM. MARCA: TENACE	5 PC	R\$ 75,00	R\$ 375,00
LIMA CHATA PARA AFIAÇÃO DE ENXADA, FACÕES E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS CONFECCIONADA EM AÇO ESPECIAL DE ALTO CARBONO TRATAMENTO TÉRMICO POR TÊMPERA CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS TAMANHO (POL / MM): 8 - 200. MARCA: KF	10 PC	R\$ 42,00	R\$ 420,00

NÍVEL DE ALUMÍNIO PERFIL EM ESTRUTURA I" MEDINDO APROXIMADAMENTE: 23 X 53MM QUANTIDADE DE AMPOLAS: 02 LEITURA: 360° VISORES EM POLICARBONATO TRANSPARENTE MONTADOS SEM PARAFUSO MEDINDO (POL / MM): 14 - 350". MARCA: STANLEY	7 PC	R\$ 55,00	R\$ 385,00
PONTEIRO SDS MAX 600MM DESTINAÇÃO: MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR MARCA: BOSCH MODELO: GBH5-40DCE CÓDIGO REFERENCIAL: 2608690129. MARCA: VONDER	3 PC	R\$ 78,00	R\$ 450,00
TALHADEIRA SDS MAX 600 X 25MM DESTINAÇÃO: MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR MARCA: BOSCH MODELO: GBH5-40DCE CÓDIGO REFERENCIAL: 2608690126. MARCA: VONDER	3 PC	R\$ 78,00	R\$ 234,00
TALHADEIRA CONFECCIONADO EM AÇO 5160 OU EQUIVALENTE LISO TEMPERADO DIÂMETRO: 3/4 MEDINDO (POL / MM): 12 - 300. MARCA: AEL	12 PC	R\$ 20,00	R\$ 240,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início no dia 18 de setembro de 2026 e término no dia 17 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 19.823,92 (dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos);		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 - Ficha 2285 - Fonte 1.753		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 065/2026		
Uberaba/MG, 14 de Setembro de 2026. Anayara Carvalho da Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 2359			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	GGV COMERCIAL LTDA. - ARP 93/2026			
OBJETO:	Fornecedor registrado para futuro e eventual fornecimento de ferramentas manuais e diversos materiais, destinados a atender as ações operacionais nas manutenções realizadas pelos setores da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 1ª LINHA LIXADO E TAMBOREADO OLHO OVAL MEDINDO: 78 X 52MM COMPRIMENTO: 915MM ESPÉCIES DE MADEIRAS ACEITÁVEIS: TAUARI, JATOBÁ, GOIABÃO, PAU AMARELO OU MARFIM DA AMAZÔNIA. MARCA: VOLMAFI MODELO: 39		103 PC	R\$ 30,94	R\$ 3.186,82
LÂMINA 3 PONTAS 4119.713.4100. MARCA: DURALINE MODELO: 300253PJ-U		24 PC	R\$ 178,00	R\$ 4.272,00
LINHA DE PEDREIRO CONFECCIONADA EM NYLON (TRANÇADA) DIÂMETRO: 1,20 COR: BRANCA ACONDICIONADA EM ROLO APROPRIADO CAPACIDADE: 100 METROS. MARCA: NOVE.54 MODELO: 3313010000		20 PC	R\$ 10,84	R\$ 216,80
PASTILHA DE SOLDA METAL DURO - TIPO SMS E25 - CLASSE P30 NORMA:SMS JG TOOLS LOCAL DE UTILIZAÇÃO USINAGEM. MARCA: ROCAST MODELO: 252.0018		40 PC	R\$ 107,93	R\$ 4.317,20
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início no dia 18 de setembro de 2026 e término no dia 17 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 11.992,82 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	“07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 - Ficha 2285 - Fonte 1.753			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 065/2026			
Uberaba/MG, 14 de Setembro de 2026.				
Anayara Carvalho da Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 2359				

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - ARP 94/2026		
OBJETO:	Fornecedor registrado para futuro e eventual fornecimento de ferramentas manuais e diversos materiais, destinados a atender as ações operacionais nas manutenções realizadas pelos setores da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LENÇOL DE BORRACHA SUPERFÍCIE LISA COR: PRETA PESO TEÓRICO: 1,6G/CM³ RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -25 C E 70°C ESPESSURA: 03MM LARGURA: 01MT COM TELA DE REFORÇO DE NYLON. MARCA: ORION MODELO: ORION	40 MT	R\$ 155,31	R\$ 6.212,40
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início no dia 18 de setembro de 2026 e término no dia 17 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 6.212,40 (seis mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	“07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 - Ficha 2285 - Fonte 1.753”.		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 065/2026		
Uberaba/MG, 14 de Setembro de 2026. Anayara Carvalho da Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 2359			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026				
CONTRATANTE:		COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.		
CONTRATADA:		SULINOS COMÉRCIO LTDA. - ARP 95/2026		
OBJETO:		Fornecedor registrado para futuro e eventual fornecimento de ferramentas manuais e diversos materiais, destinados a atender as ações operacionais nas manutenções realizadas pelos setores da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.		
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MASSA EPÓXI POLIAMIDA BICOMPONENTE APLICAÇÃO SUBAQUÁTICA CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALTA TIXOTROPIA, ISOLANTE ELÉTRICO, RESISTÊNCIA À ABRASÃO E MECÂNICA, APLICADA COM MÃOS MOLHADAS, NÃO É NECESSÁRIO HOMOGENEIZAR OS COMPONENTES EM SEPARADO CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PESO ESPECÍFICO A 25°C - 1,5 G/CM³, SÓLIDOS TOTAIS POR VOLUME - 100%, POT-LIFE A 25°C - 30 MINUTOS, TEMPO DE ENDURECIMENTO LIVRE AO TOQUE A 25°C - 1,30 HORAS, TEMPO DE CURA A 25°C - 24 HORAS, PROPORÇÃO DE MISTURA - 1 PARTE A PARA 1 PARTE B EM PESO, CONSUMO TEÓRICO NA ESPESSURA DE 1MM - 1,5 KG/M², RESISTÊNCIA A TEMPERATURA - SERVIÇO 80°C E PICO 110°C, TEMPO DE ESTOCAGEM MÍNIMO - 01 ANO NA EMBALAGEM ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM APROPRIADA PARA CADA COMPONENTE E 2ª EMBALAGEM EM ESTOJO APROPRIADO CAPACIDADE DO CONJUNTO (A E B): 01 KG. MARCA: SIKADUR MODELO: ÚNICO		6 PC	R\$ 145,04	R\$ 870,24
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		12 (doze) meses, com início no dia 18 de setembro de 2026 e término no dia 17 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.		
VALOR TOTAL GLOBAL:		R\$ 870,24 (oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		"07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 - Ficha 2285 - Fonte 1.753".		
PROCESSO:		Pregão Eletrônico nº 065/2026		
Uberaba/MG, 14 de Setembro de 2026. Anayara Carvalho da Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 2359				

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	FREEDOM DO BRASIL LTDA. - ARP 96/2026

OBJETO:	Fornecedor registrado para futuro e eventual fornecimento de ferramentas manuais e diversos materiais, destinados a atender as ações operacionais nas manutenções realizadas pelos setores da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CABEÇOTE DE CORTE (TRIMCUT) 41-2 DESTINAÇÃO: ROÇADEIRA MODELO: FS 220/350 CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 4003-710-2104. MARCA: K2M MODELO: PRO-M12x150-3	16 PC	R\$ 95,57	R\$ 1.529,12
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início no dia 18 de setembro de 2026 e término no dia 17 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 1.529,12 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	“07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 - Ficha 2285 - Fonte 1.753”.		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 065/2026		
Uberaba/MG, 14 de Setembro de 2026. Anayara Carvalho da Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 2359			

.....

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO GESTORES/FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do (os) contratos administrativos originados de atas de registro de preços, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023. Resolve: Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização da (as) Atas de Registro de Preços, bem com seus substitutos, observando as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.		
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.	
CONTRATADA:	COMERCIAL GONÇALVES MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ATA 89/2026	
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de cavaletes de madeira articulados, para sinalizações de obras e tráfego destinadas às diversas manutenções desta CODAU, em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	12 (doze) meses, com início no dia 11 de setembro de 2026 e término no dia 10 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.	
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 066/2026	
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR/MATRÍCULA:	Márcio José Campos	Mat. 107-0
GESTOR SUPLENTE/MATRÍCULA:	Luiz Henrique Augusto Silva	Mat. 106-9
FISCAL/MATRÍCULA:	Ericsson Oliveira Fonseca	Mat. 185-4
FISCAL SUPLENTE/MATRÍCULA:	Henrique de Oliveira Gaspar	Mat. 114-5
Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023. Este Termo de Designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o encerramento definitivo da ata de registro de preços. Rui Gomes Nogueira Ramos Presidente/CODAU		

Rui Gomes Nogueira Ramos
Presidente/CODAU

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA CODAU Nº 119/2026

EXONERA, SUPERVISOR DA FOLHA DE PESSOAL, DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Exonera, **DOUGLAS RESENDE DE SENE**, do cargo de provimento em comissão de Supervisão de Folha de Pessoal da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos em 22/09/2026.

Uberaba, 22 de setembro de 2026

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

PORTARIA CODAU Nº 120/2026

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO, DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **DOUGLAS RESENDE DE SENE**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Jurídica Adjunta da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos em 23/09/2026.

Uberaba, 22 de setembro de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

PORTARIA CODAU Nº 125/2026

NOMEIA, EM COMISSÃO, SUPERVISORA DA FOLHA DE PESSOAL, DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **MARIA FERNANDA FERREIRA OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Supervisão da Folha de Pessoal da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 15 de setembro de 2026

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

CODIUB
Licitações e Contratos
Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub, por meio de sua Diretora Presidente, torna público a suspensão da sessão de disputa relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, que estava prevista para ocorrer às 9h do dia 25/09/2026.

A suspensão se faz necessária tendo em vista que foi apresentado pedido de esclarecimento, o qual encontra em análise. Após apreciação, a nova data da sessão a ser designada, será divulgada nos mesmos meios de comunicação.

Uberaba/MG, 22 de setembro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 032/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando:

A Lei nº: 8.742/1993/LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A deliberação na Reunião Extraordinária do dia **21/09/2026**;

Em observância aos preceitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, o Decreto Municipal nº 0528/2027 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e às seguintes cláusulas e condições:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho da Casa de Acolhimento São Pio, da Emenda Parlamentar Individual Espelho de Programação nº 317010720260002, referente ao PA 01/15001/2026, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Uberaba, 22 de setembro de 2026.

Claudia Cristina Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2023/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Pregão Eletrônico – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL E ADULTO DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE.** Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 08/10/2026, ÀS 09:00h. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Disponibilização do edital no portal de compras pública: www.licitanet.com.br. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.operacional@gmail.com e convale.adm2018@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG. Pollyana Silva de Andrade. Agente de Contratação CONVALE.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****- RESULTADO DOS RECURSOS DA 1ª ETAPA**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES" (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/2015, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Cássio Luís Facure, nomeado através do Decreto Municipal nº 037/2025, torna público o **Resultado dos Recursos da 1ª Etapa do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)- RESULTADO DOS RECURSOS DA 1ª ETAPA**, referente à Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

ETAPA 1 - RESULTADO RECURSOS

Empreendedor/ID	Resultado do Recurso
Carlos Giovanny / 4 de Ouros Banda 4 de Ouros 593102	Recurso DEFERIDO. A reanálise constatou que os elementos questionados já estavam contemplados na proposta original, sendo revistas as pontuações impugnadas .
APARECIDA FATIMA DANIELA DE OLIVEIRA CANTIGAS ANCESTRAIS 591970	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO. Foi retificado o enquadramento da proposta na linguagem Música e acolhida a revisão do Critério 5 – Plano de Divulgação, mantendo-se as pontuações dos demais critérios impugnados.
Bárbara Novais Vozes da (Re) existência 593414	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO. A reanálise reconheceu parcialmente os argumentos referentes à qualidade, integração comunitária, orçamento e divulgação, com revisão das respectivas pontuações conforme o grau de atendimento demonstrado.
Danilo Sene Danilo Almeida de Sene 586911	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO. A Comissão acolheu a revisão quanto à relevância da ação para o cenário cultural de Uberaba e à trajetória artística do proponente, mantendo as avaliações dos demais critérios.
GLAUCIANA GONÇALVES PORFIRIO CANTOS DA ANCESTRALIDADE 593168	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO. Diante da impossibilidade técnica de abertura do documento curricular na primeira avaliação, foram acolhidas as notas do segundo parecerista nos critérios 1 a 6 e atribuídos 10 pontos ao Critério 7 – Trajetória Artística e Cultural.
Ethienne Beatryce Fernandes Gomes Mundo Divergente: Sons que acolhem 593478	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO. Foram acolhidos argumentos relativos à coerência orçamentária e à documentação da equipe, com revisão dos critérios correspondentes, mantendo-se as demais pontuações.

Jhefe Jhefe 590804	Recurso INDEFERIDO. A reanálise não identificou erro material ou desconsideração de informações originalmente apresentadas que justificasse a alteração das pontuações atribuídas na etapa de seleção.
Igor Renato Vieira Da Silva IGOR RENATO VIEIRA DA SILVA 591364	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO. Foram acolhidos parcialmente os pedidos relativos à relevância cultural, integração comunitária e plano de divulgação, com revisão das respectivas pontuações, permanecendo inalterada a avaliação da qualidade do projeto.
Mariana Antunes Ribeiro MARIANA RIBEIRO 593138	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO. A reanálise reconheceu informações e documentos já constantes da inscrição, com revisão das pontuações nos critérios pertinentes, mantidas as avaliações nos demais aspectos em que não foram identificados fundamentos suficientes para alteração.
Mestre Aranha MESTRE ARANHA 593115	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO. A reanálise reconheceu fundamentos para revisão da relevância cultural, coerência orçamentária, plano de divulgação e compatibilidade da equipe, alterando os Critérios 2, 4, 5 e 6 e mantendo os Critérios 1 e 3.
Poliane Carla Pio Papa Magalhães CORPO E VOZ 593196	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO. A reanálise corrigiu premissas da avaliação quanto ao objeto, relevância cultural, orçamento e composição da equipe, revisando os Critérios 1, 2, 4 e 6 e mantendo os Critérios 3 e 5.
Rafael Mariano Camilo da Silva Rafael Mariano Camilo da Silva 589435	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO. A reanálise constatou que o planejamento formativo e as estratégias de integração comunitária já constavam da documentação original, revisando os Critérios 1 e 3 e mantendo os Critérios 6 e 7.
Salu Salustiano Silva Recomeçar em Harmonia 591387	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO. A reanálise reconheceu maior consistência do plano de divulgação e a trajetória artística e cultural comprovada do proponente, revisando os Critérios 5 e 7 e mantendo os demais.
Simar Feliciano Teixeira SIMAR - 30 ANOS DE SAMBA: ENTRE PALCOS E QUINTAIS 591087	Recurso PARCIALMENTE DEFERIDO. A reanálise reconheceu maior consistência nas estratégias de integração comunitária e divulgação, revisando os Critérios 3 e 5, mantidas as avaliações dos Critérios 1 e 2.

Os pareceres relativos à análise dos recursos serão encaminhados individualmente aos proponentes, em resposta aos e-mails por meio dos quais os respectivos recursos foram apresentados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado dos recursos.

O resultado final da Etapa 1, contendo a classificação atualizada após a análise dos recursos, será publicado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado dos recursos.

Uberaba/MG, 22 de setembro de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente
Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Funel
Fundação
Municipal de
Esporte e Lazer



PORTARIA Nº 13/2026

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos internos para apresentação, instrução, conferência e análise das prestações de contas de adiantamento de numerário "Suprimento de Fundos", no âmbito da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA – FUNEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 489/2015 e pelo art. 10 do Decreto 4.578/2015 e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam o regime de adiantamento;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 110, de 28 de maio de 1998, que "Disciplina a concessão de adiantamento pela Prefeitura Municipal de Uberaba - Minas Gerais."

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.382, de 21 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre adiantamento "Suprimento de Fundos", no âmbito da Administração Pública Direta, Fundações e Autarquias do Município de Uberaba;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na regulamentação municipal do regime de adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para a instrução e análise das prestações de contas de adiantamento "suprimento de fundos" no âmbito da FUNEL;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, transparência, rastreabilidade, segregação de funções e adequada comprovação da aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a prestação de contas demonstre não apenas a realização da despesa, mas também a efetiva entrega do material ou a efetiva prestação do serviço;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos internos para apresentação, instrução, conferência e análise das prestações de contas relativas aos adiantamentos de numerário "Suprimento de Fundos" concedidos no âmbito da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL.



Art. 2º Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria possuem caráter complementar às normas federais e municipais aplicáveis ao regime de adiantamento e não alteram as disposições relativas às hipóteses de concessão, limites, autorização, aplicação, prazos e demais requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara, objetiva e documentalmente comprovada:

I – a aplicação dos recursos exclusivamente na finalidade para a qual o adiantamento foi concedido;

II – a efetiva realização das despesas;

III – a efetiva entrega dos materiais ou a efetiva prestação dos serviços contratados;

IV – a correspondência entre os valores recebidos, aplicados e eventualmente devolvidos;

V – a observância dos prazos estabelecidos na legislação aplicável;

VI – a existência de documentação suficiente para permitir a verificação da regularidade da aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º O servidor responsável pelo suprimento de fundos responderá pela correta aplicação dos recursos, pela guarda da documentação comprobatória e pela apresentação da respectiva prestação de contas nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

§1º O prazo para apresentação da prestação de contas constitui obrigação do responsável pelo adiantamento e deverá ser rigorosamente observado.

§2º Havendo saldo não utilizado, sua devolução deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na legislação aplicável.

§3º A apresentação da prestação de contas e a devolução de eventual saldo deverão ser comprovadas documentalmente e integrar o respectivo processo administrativo.

Art. 5º Os comprovantes de pagamento deverão permitir a identificação do responsável pelo recebimento dos valores e sua vinculação ao respectivo fornecedor ou prestador, em correspondência com o documento fiscal apresentado.

Parágrafo Único. Não é permitido o pagamento em nome de pessoa física quando o documento fiscal estiver em nome de pessoa jurídica.

Art. 6º. A prestação de contas do suprimento de fundos será formalizada mediante o preenchimento do Relatório e Checklist de Prestação de Contas do Responsável pelo Suprimento de Fundos, constante do Anexo I desta Portaria, pelo servidor responsável pelo adiantamento, acompanhado dos documentos comprobatórios da aplicação dos recursos.

§1º O anexo I de que trata o caput será utilizado pelo responsável pelo suprimento para apresentar, de forma consolidada, o demonstrativo financeiro, a relação das despesas



realizadas, a comprovação dos pagamentos e a declaração de responsabilidade pela aplicação dos recursos.

§2º A prestação de contas deverá ser apresentada ainda que não tenham sido realizadas despesas durante o período de aplicação, hipótese em que o responsável deverá declarar expressamente a ausência de gastos e, quando aplicável, a manutenção integral ou devolução dos recursos.

Art. 7º Deverão integrar a prestação de contas, conforme a natureza da despesa e quando aplicáveis:

- I – o Relatório e Checklist de Prestação de Contas do Responsável pelo Suprimento de Fundos – Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- II – documentos fiscais comprobatórios das despesas;
- III – comprovantes de pagamento;
- IV – comprovante de devolução de eventual saldo não utilizado;
- V – o Ateste de Recebimento de Material ou Prestação de Serviço – Anexo II, realizado por servidor distinto do responsável pelo suprimento;
- VI – registros fotográficos dos materiais adquiridos, quando aplicáveis;
- VII – justificativa ou documentação necessária à demonstração da necessidade e pertinência da despesa, quando exigível;
- VIII – Baixa de adiantamento – Contabilidade/Financeiro
- IX – a comprovação da aprovação pelo Conselho Municipal do Esporte – CMEL, quando se tratar de recursos do Fundo Municipal do Esporte, quando exigível;
- X – a documentação complementar necessária à comprovação da finalidade, regularidade e efetiva realização da despesa.

Parágrafo único. A unidade responsável pela análise poderá solicitar ao servidor suprido documentos, esclarecimentos ou informações complementares sempre que necessários à verificação da regularidade da prestação de contas.

CAPÍTULO III

DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Art. 8º A prestação de contas deverá ser acompanhada de registros fotográficos dos materiais adquiridos com recursos do adiantamento, sempre que a natureza da despesa permitir sua comprovação por meio de imagem.

§1º Os registros fotográficos deverão permitir, sempre que possível, a identificação do objeto adquirido e sua vinculação à finalidade do adiantamento.

§2º Os registros deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente com indicação do material fotografado e, quando pertinente, do local de utilização.

§3º Quando a natureza da despesa não permitir registro fotográfico, especialmente em determinados serviços, deverá constar no Relatório de Prestação de Contas a indicação de que o registro não é aplicável, acompanhada da respectiva justificativa.



§4º A ausência injustificada do registro fotográfico, quando aplicável, deverá ser apontada pela unidade responsável pela análise da prestação de contas.

CAPÍTULO IV

DO ATESTE DE RECEBIMENTO

Art. 9º A comprovação do recebimento de materiais, bem como da efetiva prestação de serviços, deverá ser realizada por servidor distinto daquele responsável pelo adiantamento.

§1º O ateste será formalizado mediante o preenchimento do Ateste de Recebimento de Material ou Prestação de Serviço, constante do Anexo II desta Portaria.

§2º O servidor responsável pelo ateste deverá verificar, previamente à sua assinatura:

I – o efetivo recebimento do material;

II – a quantidade e as características do material recebido;

III – a correspondência entre o material recebido ou serviço prestado e o documento fiscal;

IV – a efetiva execução do serviço, quando se tratar de prestação de serviço;

V – a destinação do material ou serviço à finalidade pública correspondente.

§3º O ateste deverá identificar o documento fiscal ao qual se refere e conter informações suficientes para permitir a vinculação entre a despesa realizada e o material efetivamente recebido ou serviço executado.

§4º O servidor responsável pelo ateste deverá declarar expressamente que não é o responsável pelo respectivo adiantamento.

§5º Na impossibilidade devidamente comprovada de realização do ateste por servidor distinto, a circunstância deverá ser formalmente registrada no processo e submetida à autoridade competente, sem prejuízo da adoção de outros meios de comprovação.

CAPÍTULO V

DA OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS

Art. 10 Os prazos estabelecidos pela legislação municipal para apresentação da prestação de contas e devolução de eventual saldo remanescente são de observância obrigatória.

Art. 11. A apresentação intempestiva da prestação de contas ou a devolução intempestiva de saldo remanescente constituirá ocorrência a ser expressamente registrada no respectivo processo administrativo.

§1º A apresentação posterior da prestação de contas ou a devolução posterior do saldo não afastará o registro da intempestividade ocorrida.

§2º Eventual manifestação apresentada pelo responsável acerca das circunstâncias que ocasionaram o atraso terá finalidade de registro e análise administrativa, não implicando, por si só, regularização ou convalidação automática da intempestividade.



§3º A unidade responsável pela análise deverá registrar expressamente no Checklist de Análise da Prestação de Contas, constante do Anexo III, eventual descumprimento de prazo identificado.

§4º A ocorrência deverá ser submetida à autoridade competente para avaliação das providências administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

Art. 12. Não serão consideradas suficientes, para afastar automaticamente o registro da intempestividade, justificativas genéricas ou desacompanhadas de elementos que permitam a adequada avaliação das circunstâncias alegadas.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE

Art. 13. A análise da prestação de contas será realizada pela unidade administrativa competente, mediante utilização do Checklist de Análise da Prestação de Contas, constante do Anexo III desta Portaria.

Art. 14. A análise deverá contemplar, no mínimo:

- I – a tempestividade da apresentação da prestação de contas;
- II – a tempestividade da devolução de eventual saldo remanescente;
- III – a compatibilidade das despesas com a finalidade do adiantamento;
- IV – a existência e regularidade dos documentos fiscais;
- V – a comprovação dos pagamentos;
- VI – a correspondência entre os valores recebidos, gastos e devolvidos;
- VII – a existência do ateste previsto no Anexo II;
- VIII – a existência dos registros fotográficos, quando aplicáveis;
- IX – a efetiva comprovação da aquisição dos materiais;
- X – a efetiva comprovação da prestação dos serviços;
- XI – a inexistência de duplicidade de despesas ou documentos;
- XII – eventuais inconsistências, impropriedades ou irregularidades identificadas.

Art. 15. A unidade responsável pela análise deverá realizar avaliação crítica da documentação apresentada, não se limitando à conferência meramente formal da existência dos documentos.

Art. 16. Constatada ausência de documento ou informação necessária à análise, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.

Art. 17. Ao final da análise, a unidade responsável deverá registrar conclusão fundamentada acerca da prestação de contas, podendo classificá-la, conforme o caso:

- I – regular;
- II – regular com ressalvas;
- III – irregular.

Parágrafo único. A classificação deverá ser fundamentada nos documentos constantes do processo, nas verificações realizadas e nas ocorrências efetivamente identificadas.



CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete ao servidor responsável pelo adiantamento:

- I – aplicar os recursos exclusivamente na finalidade autorizada;
- II – observar os prazos estabelecidos na legislação;
- III – providenciar a documentação comprobatória das despesas;
- IV – providenciar a devolução de eventual saldo não utilizado;
- V – preencher integralmente e assinar o Anexo I desta Portaria;
- VI – apresentar os documentos necessários à comprovação da aplicação dos recursos;
- VII – prestar os esclarecimentos solicitados durante a análise da prestação de contas.

Art. 19. Compete ao servidor responsável pelo ateste:

- I – verificar o efetivo recebimento dos materiais;
- II – verificar a efetiva execução dos serviços;
- III – conferir a correspondência entre o material recebido ou serviço executado e o documento fiscal;
- IV – preencher e assinar o Anexo II.

Art. 20. Compete à unidade responsável pela análise:

- I – verificar a documentação apresentada;
- II – solicitar, quando necessário, documentos ou esclarecimentos complementares;
- III – conferir os valores apresentados;
- IV – verificar o cumprimento dos prazos;
- V – verificar a efetiva comprovação da despesa;
- VI – registrar impropriedades, inconsistências ou irregularidades;
- VII – emitir conclusão fundamentada;
- VIII – encaminhar o processo para a Autoridade Competente desta Fundação, que deverá se pronunciar quanto a Aprovação ou Não Aprovação da prestação de contas.

CAPÍTULO VIII

DOS FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

Art. 21. Ficam instituídos, no âmbito da FUNEL, os seguintes formulários padronizados:

- I – Anexo I – Relatório e Checklist de Prestação de Contas do Responsável pelo Suprimento de Fundos, de preenchimento do servidor responsável pelo adiantamento;
- II – Anexo II – Ateste de Recebimento de Material ou Prestação de Serviço, de preenchimento e assinatura de servidor distinto do responsável pelo adiantamento;
- III – Anexo III – Checklist de Análise da Prestação de Contas de Adiantamento – “Suprimento de Fundos”, de preenchimento pela unidade administrativa responsável pela análise da prestação de contas.

Art. 22. Os formulários constantes dos Anexos I, II e III desta Portaria deverão integrar o respectivo processo administrativo de prestação de contas, juntamente com demais documentos necessários, de acordo com as legislações aplicáveis.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A adoção dos procedimentos previstos nesta Portaria não afasta a responsabilidade do servidor responsável pelo adiantamento, do servidor responsável pelo ateste, do servidor responsável pela análise, da autoridade competente ou de qualquer outro agente público que tenha concorrido para eventual irregularidade.

Art. 24. Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria deverão ser observados sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à Controladoria-Geral do Município e aos demais órgãos de controle.

Art. 25. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observada a legislação federal e municipal aplicável.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 22 de setembro de 2026.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente – FUNEL
Decreto 0035/2025



ANEXO I
RELATÓRIO E CHECKLIST PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO
“SUPRIMENTO DE FUNDOS” - SERVIDOR SUPRIDO

Processo nº: _____
Nome: _____
Matrícula: _____ Cargo/Função: _____
Departamento: _____
Valor recebido: R\$ _____ Data do recebimento: ____/____/____

1. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor recebido	R\$
Total das despesas realizadas	R\$
Saldo devolvido	R\$
TOTAL	R\$

2. RELAÇÃO DAS DESPESAS

Nº	DATA	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	DOCUMENTO FISCAL	DESCRIÇÃO	VALOR
01						R\$
02						R\$
03						R\$
04						R\$

3. RELATO DA APLICAÇÃO

Descrever objetivamente a aplicação dos recursos e sua relação com a finalidade do adiantamento:

4. DEVOLUÇÃO DE SALDO

- ☐ Não houve saldo remanescente.
☐ Houve saldo remanescente de R\$ _____, conforme comprovante anexo.

5. REGISTROS FOTOGRÁFICOS

- ☐ Foram apresentados registros fotográficos dos materiais.
☐ Não se aplica.

Justificativa, quando não aplicável:

**6. CHECKLIST – SERVIDOR SURPIDO**

Nº ITEM DE VERIFICAÇÃO **SIM NÃO N/A OBSERVAÇÕES**

1 Prestação de contas apresentada dentro do prazo. ☐ ☐ ☐

2 Saldo remanescente devolvido dentro do prazo,
quando existente. ☐ ☐ ☐

3 Anexo I devidamente preenchido e assinado. ☐ ☐ ☐

4 Documentos fiscais apresentados. ☐ ☐ ☐

5 Documentos fiscais correspondem às despesas
realizadas com o recurso recebido. ☐ ☐ ☐

6 Comprovantes de pagamento apresentados. ☐ ☐ ☐

7 Ateste do Anexo II apresentado e realizado por
servidor distinto do responsável. ☐ ☐ ☐

8 Valor das despesas e eventual saldo devolvido
correspondem ao valor recebido. ☐ ☐ ☐

9 Materiais recebidos e/ou serviços efetivamente
prestados. ☐ ☐ ☐

10 Registros fotográficos apresentados, quando
aplicáveis. ☐ ☐ ☐

7. DECLARAÇÃO

Declaro, sob minha responsabilidade, que os recursos recebidos foram aplicados exclusivamente na finalidade para a qual foram concedidos, que as despesas relacionadas neste relatório foram efetivamente realizadas e que os documentos apresentados correspondem às respectivas despesas, bem como que fiz a conferência de todos os itens do checklist constante do item 6. Declaro, ainda, estar ciente da responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados e pela observância dos prazos estabelecidos na legislação aplicável.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2026.

Responsável pelo Adiantamento

Matrícula: _____



ANEXO II

ATESTES DE RECEBIMENTO DE MATERIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº: _____

Responsável pelo adiantamento: _____

Fornecedor: _____

CPF/CNPJ: _____

Documento fiscal nº: _____

Data: ____/____/____ Valor: R\$ _____

OBJETO

☐ Material

☐ Prestação de serviço

Descrição:

ATESTES

Atesto, para os devidos fins, que:

☐ o material, acima identificado foi efetivamente recebido;

☐ a quantidade e as características do material foram conferidas;

☐ o material recebido ou serviço prestado corresponde ao documento fiscal apresentado;

☐ o material recebido ou serviço prestado foi destinado à finalidade pública correspondente;

☐ o serviço descrito foi efetivamente prestado;

☐ não foram identificadas divergências quanto ao material recebido ou serviço prestado.

Local de entrega do material, utilização ou serviço prestado:

Observações:

Declaro, ainda, que **não sou o responsável pelo adiantamento “suprimento de fundos”, objeto desta prestação de contas**, realizando o presente ateste em razão da conferência do recebimento do material ou da efetiva prestação do serviço.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2026.

Servidor responsável pelo ateste

Nome: _____

Matrícula: _____ Cargo/Função: _____

Departamento: _____

Assinatura: _____

**ANEXO III****CHECKLIST DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO –
“SUPRIMENTO DE FUNDOS” - DEPARTAMENTO ANALISADOR****1. IDENTIFICAÇÃO**

Processo nº: _____

Servidor suprido: _____

Matrícula: _____

Unidade/Departamento responsável pela análise: _____

Valor do adiantamento: R\$ _____

Período de aplicação: _____

Data de apresentação da prestação de contas: ____/____/____

2. ANÁLISE DOCUMENTAL E FORMAL

Nº	Item de verificação	Sim	Não	N/A	Observações
1	Prestação de contas apresentada dentro do prazo regulamentar	☐	☐	☐	
2	Anexo I devidamente preenchido e assinado pelo servidor suprido	☐	☐	☐	
3	Documentação necessária à prestação de contas foi apresentada	☐	☐	☐	
4	Documentos fiscais estão legíveis e permitem identificar a despesa	☐	☐	☐	
5	Documentos fiscais estão emitidos em nome do fornecedor/prestador identificado	☐	☐	☐	
6	Documentos fiscais correspondem às despesas relacionadas no Anexo I	☐	☐	☐	
7	Comprovantes de pagamento foram apresentados	☐	☐	☐	
8	Atestes de recebimento/prestação dos serviços foram apresentados, quando aplicáveis	☐	☐	☐	
9	Atestes foram realizados por servidor distinto do responsável pelo adiantamento, quando exigível	☐	☐	☐	
10	Registros fotográficos foram apresentados, quando exigíveis ou aplicáveis	☐	☐	☐	

3. ANÁLISE DA DESPESA

Nº Item de verificação	Sim	Não	N/A	Observações
11 Despesas realizadas estão relacionadas à finalidade do adiantamento	☐	☐	☐	
12 Despesas foram realizadas dentro do período autorizado	☐	☐	☐	
13 Valores constantes dos documentos fiscais correspondem aos valores informados na prestação	☐	☐	☐	
14 Materiais foram efetivamente recebidos e/ou serviços efetivamente prestados	☐	☐	☐	
15 Os preços/valores apresentados estão devidamente comprovados pela documentação juntada	☐	☐	☐	

4. CONFERÊNCIA FINANCEIRA

Nº Item de verificação	Sim	Não	N/A	Observações
16 Valor total das despesas confere com os documentos apresentados	☐	☐	☐	
17 Valores pagos estão comprovados	☐	☐	☐	
18 Saldo informado no Anexo I foi devidamente conferido	☐	☐	☐	
19 Eventual saldo remanescente foi devidamente devolvido	☐	☐	☐	
20 Comprovante de devolução do saldo foi apresentado, quando aplicável	☐	☐	☐	
21 Soma das despesas e do saldo devolvido corresponde ao valor total recebido	☐	☐	☐	

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela análise

Nome: _____

Cargo/Função: _____ **Matrícula:** _____



UBERABA
PREFEITURA

PROCON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026

DATA: Uberaba/MG, 21 de setembro de 2026

RECLAMANTE: Jacira Souza Santos

RECLAMADA: Ubernet Serviço de Telecomunicações Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026**, onde figura como RECLAMADO(A) Ubernet Serviço de Telecomunicações Ltda, CNPJ Nº 30.492.182/0001-26 e RECLAMANTE Jacira Souza Santos e através do presente, nos termos do § 2º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 1.088/2025, INTIMA O(A) RECLAMADO(A) supra citado(a) como Ubernet Serviço de Telecomunicações Ltda, CNPJ Nº 30.492.182/0001-26, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei.

Por mim, Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.

Uberaba/MG, 21 de setembro de 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/00559

RECLAMANTE: V. R. F.

1ª RECLAMADA: INOVARE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E GESTÃO CONDOMINIAL

2ª RECLAMADA: 3 Z ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA

I - DO RELATÓRIO

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado pelo Setor de Atendimento da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba, em face de **INOVARE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E GESTÃO CONDOMINIAL (1ª Reclamada)** e **3 Z ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA (2ª Reclamada)**. O presente feito fundamenta-se nos artigos 4º, incisos I e III; 6º, incisos III e VIII; 14, *caput*; e 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 1.088/2025.

Inicial e documentos acostados às fls. 03/19.

Narra o Reclamante, devidamente qualificado nos autos, que compareceu a este órgão em 28/05/2024 relatando ter adquirido um imóvel comercializado pela 1ª Reclamada, mediante financiamento junto à Caixa Econômica Federal. Tendo quitado integralmente o imóvel, o consumidor procurou a empresa Inovare para solicitar a documentação pertinente (contrato, termo de quitação e escritura) a fim de regularizar a transferência de propriedade.

Contudo, a 1ª Reclamada informou que a gestão e a posse dos referidos documentos haviam sido transferidas para a empresa 3 Z Administradora (2ª Reclamada). Desde então, o consumidor tem tentado, de todas as formas e sem sucesso, contato com a 2ª Reclamada, não obtendo qualquer retorno, assistência ou a entrega dos documentos que lhe são de direito para a iminente transferência do imóvel.

Com o intuito de solucionar o impasse na via administrativa, este Órgão expediu notificações às Reclamadas, concedendo-lhes prazo legal para apresentação de defesa. As empresas foram devidamente notificadas via Aviso de Recebimento (AR) e, posteriormente, por Edital, conforme certidões de fls. 20, 21, 56 e 60v.

Apesar de regularmente notificadas, ambas as Reclamadas deixaram transcorrer *in albis* os prazos concedidos, configurando-se revéis na presente esfera administrativa. Diante da negativa tácita em atender à demanda, o consumidor foi devidamente orientado quanto à possibilidade de ingressar no Poder Judiciário (Ação de Adjucação Compulsória/Obrigaçao de Fazer).

Os autos vieram conclusos.

É o relatório. Fundamento e decido.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A relação jurídica estabelecida entre as partes é de consumo, subsumindo-se perfeitamente às diretrizes da Lei nº 8.078/90 (CDC), tendo em vista o enquadramento do Reclamante como destinatário final (art. 2º) e das Reclamadas como fornecedoras de serviços no mercado imobiliário (art. 3º).

2.1 Da Responsabilidade Solidária e da Falha na Prestação do Serviço

O ordenamento jurídico pátrio consagra a responsabilidade solidária de todos os fornecedores que integram a cadeia de consumo, conforme o parágrafo único do art. 7º e o § 1º do art. 25 do CDC. A 1ª Reclamada (Innovare), com quem o consumidor celebrou o negócio originário, não pode eximir-se de sua responsabilidade repassando o encargo de forma unilateral à 2ª Reclamada (3 Z) sem garantir que o consumidor seja efetivamente atendido. Ambas respondem objetivamente pela falha na prestação do serviço (art. 14 do CDC).

2.2 Do Dever Anexo de Boa-Fé Objetiva e do Direito à Documentação

A retenção injustificada de documentos referentes a um imóvel já quitado configura prática manifestamente abusiva (art. 39 do CDC) e viola frontalmente o princípio da boa-fé objetiva (art. 4º, III, do CDC e art. 422 do Código Civil). O fornecedor possui deveres anexos de cooperação, lealdade e transparência.

Com a quitação integral do financiamento, nasce para o consumidor o direito cristalino de obter a documentação necessária para a lavratura da escritura pública e averbação na matrícula do imóvel (inteligência do art. 1.418 do Código Civil e Súmula 239 do STJ). Ao imporem um obstáculo intransponível ao consumidor, as Reclamadas cerceiam o seu direito de propriedade.

2.3 Da Revelia Administrativa e da Omissão de Informações

A inércia das Reclamadas em responder aos chamamentos deste órgão agrava a conduta. A recusa na prestação de

esclarecimentos e a falta de cooperação com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) sujeitam as infratoras às sanções do art. 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97, além de atraírem a presunção de veracidade dos fatos narrados pelo consumidor (art. 6º, VIII, do CDC).

Diante do exposto, restando evidenciada a ofensa à legislação vigente e a não adoção de qualquer medida mitigadora por parte das empresas, a imposição de sanção administrativa é medida de rigor.

III - DO DISPOSITIVO

Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente Reclamação Administrativa e, via de consequência, aplico a pena de **MULTA** às Reclamadas, com fundamento no art. 56, inciso I, da Lei nº 8.078/90, regulamentado pelo art. 18, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97, cumulado com o art. 40 do Decreto Municipal nº 1.088/2025.

Passo à dosimetria da sanção, considerando a gravidade da infração (retenção de documentos de imóvel quitado), a vantagem auferida (art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.088/2025) e a capacidade econômica das empresas:

· **Para a 1ª Reclamada (INOVARE):** Fixo a pena-base em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Observada a circunstância atenuante da **primariedade**, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.088/2025, atenuo a pena em 1/3 (um terço), resultando na multa definitiva de **R\$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

· **Para a 2ª Reclamada (3 Z ADMINISTRADORA):** Fixo a pena-base em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Observada a circunstância atenuante da **primariedade**, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.088/2025, atenuo a pena em 1/3 (um terço), resultando na multa definitiva de **R\$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos individualmente em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC)**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.716.125/0001-55**, mediante depósito identificado na Conta Corrente nº **111745-9**, Agência **0015-9** do Banco do Brasil, ou por meio de transferência via **PIX (Chave: CNPJ)**.

Os respectivos comprovantes de recolhimento deverão ser anexados aos autos no prazo de **05 (cinco) dias** a contar do trânsito em julgado desta decisão (art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal nº 1.088/2025), sob pena de inscrição dos débitos na Dívida Ativa e subsequente execução fiscal.

Caso as Reclamadas renunciem ao direito de recorrer e efetuem o pagamento no prazo de **10 (dez) dias** a contar da intimação desta decisão, farão jus ao benefício previsto no art. 45, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.088/2025, incidindo desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total arbitrado.

Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou sem a comprovação do pagamento em até 30 (trinta) dias, proceda-se à imediata inscrição em Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal, com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97).

Considerando a natureza do Cadastro de Reclamações Fundamentadas, determino que a presente reclamação seja classificada como: **RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA - COM SANÇÃO ÀS EMPRESAS**.

Após o trânsito em julgado e cumprimento das formalidades, proceda-se à baixa e arquivem-se os autos.

Intimem-se as Reclamadas do inteiro teor desta decisão.

Registre-se. Cumpra-se.

Uberaba (MG), 19 de agosto de 2026.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso - PROCON Uberaba

Decreto 060/2025

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 22/09/2026

Processo Seletivo — Técnico (a) de Enfermagem

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico

<https://hrja.uniube.br/trabalheConosco> até o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026 (sexta-feira), às 08h30.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

Curso Técnico em Enfermagem concluído;

Possuir COREN regular e ativo;

Experiência na área hospitalar será um diferencial;

Disponibilidade de horário (escala 12x36 noturno);

Conhecimento em informática (Pacote Office).

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, das 8h às 12h / 13h às 17h.

Frederico Guglielmi Ramos
Diretoria Administrativa Hospitalar
SEU

Publicação 22/09/2026

Processo Seletivo — Enfermeiro(a)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **Enfermeiro(a)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalheConosco>, até o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026 (sexta-feira), às 08h30.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

Curso Superior em Enfermagem Concluído;

Possuir COREN regular e ativo;

Experiência na área hospitalar será um diferencial;

Disponibilidade de horário (escala 12x36 dia/noturno);

Conhecimento em informática (Pacote Office).

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos
Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

Publicação 22/09/2026

Processo Seletivo — Agente de Transporte Interno - Maqueiro (A)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE INTERNO - MAQUEIRO(A)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalheConosco> até o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026 (sexta-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

Ensino Médio Completo

Cursando Técnico em Enfermagem ou áreas afins.

Experiência na área hospitalar será um diferencial.

Disponibilidade de horário (escala 12x36 - diurno).

Conhecimento em informática (Pacote Office).

Atividades: Executar a transferência segura dos pacientes no ambiente intrahospitalar, visando alocar o mesmo na unidade mais apropriada para a sua recuperação.

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos
Diretor Adm Hospitalar - SEU

IPSERV

CONSELHO FISCAL IPSERV

Lei 11.234 de 21/09/2011- Capítulo IV-A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30/09/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Lei Municipal 11.234/11 Capítulo IV - A , Seção I Art. 5º Inciso VII Parágrafo único

A Presidente em exercício do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, Sra. Luzia Cristina da Silva, eleita democraticamente na reunião realizada na sede do IPSERV na data de vinte sete de fevereiro de dois mil e vinte seis formalizado legalmente pelo Decreto 5232/2024; convoca todos os membros titulares do conselho fiscal para reunião ordinária a ser realizada no dia 30/09/2026 às 09:00 horas, na sala de reuniões do IPSERV situado à Rua Major Eustáquio, nº 542, Centro, Uberaba-MG, para cumprir a sua competência, tendo como amparo legal a Lei Municipal 11.234/11 Capítulo IV - A , Seção I Art. 5º Inciso VII Parágrafo único, com a pauta dos assuntos a serem tratados, e que para sua realização, solicita à Gestão do IPSERV integralmente cópia dos documentos abaixo relacionados:

1. Apresentação de forma sintética, dos relatórios de fechamentos, orçamentário, patrimonial e dívida flutuante (consignações/dívidas em curto prazo) com ofício constatando parecer do Instituto referentes ao mês de agosto/26;
2. Apresentação da ata da reunião do Comitê de Investimentos de agosto/26
3. Relatórios das Aplicações Financeiras do mês agosto/26, incluindo os emitidos pela empresa Crédito e Mercado;
4. Aprovação da Minuta do Parecer do Comitê de Investimentos de agosto/26
5. Relatório de pagamento dos parcelamentos das contribuições previdenciárias de agosto/26;
6. Relatório de gastos com aposentados/pensionistas dos planos financeiro e previdenciário, referentes a agosto/26, incluindo o número de aposentados.
7. Portarias, Resoluções, Decretos, Cancelamentos de aposentadorias, Instruções e outros atos baixados pela GESTÃO do IPSERV referentes a agosto/26.
8. Planilha de controle das contribuições previdenciárias PMU e Indiretas no período de agosto/26
- 9 Demonstrativos financeiros das Receitas e Despesas, e do valor total do Patrimônio do IPSERV no período de agosto/26
- 10 Anexo das despesas, relação dos empenhos pagos no período de agosto/26 emitidos pelo Sistema de Contabilidade
- 11 Ata do Conselho Administrativo da reunião de agosto/26
- 12 Planilha dos processos licitatórios realizados em agosto/26
- 13 Solicita documento que informe a este Conselho a data do início da Auditoria Externa.
- 14 Elaborar um ofício destinando-o ao jurídico do IPSERV, solicitando orientação a respeito da legalidade da criação de um regimento interno ou similar que norteie as ações internas do Conselho Fiscal, conforme deliberado na ata 506/26 referente a reunião de 31/07/26.
- 15 Solicita da gestão do IPSERV, documento que comprove a ação tomada para que tenham resolvido a inconsistência na informação contida no documento emitido pela sua contratada MAIS VALIA Consultoria e Educação, em 30/06/26 que tem como título "Aprovação do Conselho Fiscal" e faz parte do Relatório da Análise Financeira de maio de 2026. A inconsistência está contida na informação de que este Conselho Fiscal aprovou as contas de junho.
- 16 Solicita o distrato com a empresa de consultoria financeira Crédito e Mercado.

Luzia Cristina da Silva
Conselheira Presidente

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO Nº 2.722, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO III CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UBERABA, EM RAZÃO DE PERDA DE MANDATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal nº 12.156, de 13 de abril de 2015 e suas alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 13.651, de 04 de agosto de 2022 e ulteriores:

DECRETA:

Art. 1º Convoca a suplente do III Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba, a Senhora **Thays Angelica Nogueira Liberaltino**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular, em substituição a conselheira P.P.C.F; que teve perda de mandato declarada por meio da Resolução COMDICAU nº 023/2026.

Art. 2º A convocada foi diplomada pelo Ato Oficial nº 16 de 27 de novembro de 2023, porta-voz nº 2329.

Art. 3º Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 22 de setembro 2026.
ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.723, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 1.555, de 09 de dezembro de 2025, que “Estabelece as datas de ponto facultativo, nas repartições públicas municipais no ano de 2026 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 1.555, de 09 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

V - OUTUBRO:

a) 30 - sexta-feira - “Dia do Servidor Público”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 22 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.724, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Desenhos, Memoriais e Cálculos, da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023 e Lei 14.434, de 14 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, JULIANA DIAS PEDROSO, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Desenhos, Memoriais e Cálculos, da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 22 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
FÚLVIA MARIA MENDES
Secretária de Planejamento

DECRETO Nº 2.725, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Áreas Verdes e Arborização, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024, e 14.434 de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, EDUARDO FLORIANO RIBEIRO, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Áreas Verdes e Arborização, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 22 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
FELIPE FIOCHI PENA
Secretário de Meio Ambiente

DECRETO Nº 2.726, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera, Assessora III, do Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024, e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, LUCIENE ALVES PIRES, do exercício do cargo em comissão, Assessora III, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, do respectivo Gabinete, dentro do prazo de até 3 (três) úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagem a 21 de setembro de 2026.

Uberaba-MG, 22 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
LEILA BRAGA
Chefe de Gabinete
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.727, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia em comissão, Assessor III, do Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024, e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, GILDISON GABRIEL CARVALHO DA CRUZ, para o exercício do cargo em comissão, Assessor III, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, do respectivo Gabinete, dentro do prazo de até 3 (três) úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 22 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
LEILA BRAGA
Chefe de Gabinete
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 1.195, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e na Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** o(a) servidor(a) **José Carlos da Silva**, matrícula nº **4.672-8**, para o exercício das atribuições correlatas ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, instituído pela Lei Complementar nº 499/2015, nas atividades definidas no processo

administrativo nº **01/19888/2022**, em consonância com as inspeções médicas oficiais e o laudo conclusivo de avaliação técnica multidisciplinar do referido processo.

Parágrafo único. A readaptação funcional do(a) servidor(a) subordina-se ao exercício de atribuições/atividades compatíveis com as avaliações médicas oficiais e as repercussões na sua capacidade laboral, respeitadas as exigências de compatibilidade de habilitação e nível de escolaridade entre o cargo de origem e aquele cujas atribuições serão exercidas durante a readaptação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de **16/09/2026**, conforme informado no laudo conclusivo do referido processo.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 22 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

PODER LEGISLATIVO
Licitações e Contratos
Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO 3º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/058/2026
ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.
OBJETO: 3º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2023, VISANDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA: 26.09.2026 A 25.09.2027.
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.
VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

EXTRATO 3º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/058/2026
ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.
OBJETO: 3º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2023, VISANDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA: 26.09.2026 A 25.09.2027.
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.
VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

Apostilamentos

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 007.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/055/2026.
ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.
ADITANTE-CONTRATADA: MARCIO ELIAS.

OBJETO:1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007.2025, VISANDO PROMOVER REAJUSTE DE VALOR, PELO ÍNDICE DO IGPM ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES, NO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 2,525470%.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNA COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº. 007/2025, EM OBEDIÊNCIA AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA:

GESTOR: DIEGO FERREIRA PEDROSA

FISCAL: JOAB ZEFERINO DA SILVA

FISCAL SUBSTITUTO(A): MONALISE SILVA RINALDI DOS SANTOS

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, § 8º, I, ART. 92, § 3º DA LEI FEDERAL 14.133 E ART. 38, § 7º, I, ART. 362, § 3º DA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

UBERABA - MG, 19 DE SETEMBRO DE 2026

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

SECRETARIA DA SAÚDE
Licitações e Contratos
Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 78/2026**, tendo como objeto, pelo menor preço, **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE E MORTADELA) PARA COMPLEMENTAÇÃO DO LANCHE PARA PACIENTES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ABRANGENDO O CAPS AD III, CAPS IJ E CAPS DR. INÁCIO FERREIRA, em atendimento à Secretaria de Saúde [SMS]**, em atendimento à Secretaria de Saúde, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação supracitada na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor para os itens:

- **MARCELINA DO CARMO RIBEIRO EIRELI:**

LOTE 01 - valor global de **R\$ 110.878,25** (cento e dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 110.878,25 (cento e dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Contrato de Fornecimento.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 22 de setembro de 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde
(Autoridade Competente)

Outros Atos

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS ÀS M.E./E.P. P., ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PORTADORES DE DIABETES MELLITUS VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE UBERABA, em atendimento a **Secretaria da Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 14h00 do dia 25/09/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 14h00 do dia 08/10/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00 do dia 08/10/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 751.548,50.

Fontes de recursos: Próprio.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2026 estará disponível a partir das 14h00 do dia 25/09/2026 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link:

<https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;

- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail:

licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 22 de setembro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

(AUTORIDADE COMPETENTE)



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato da Ata de Registro de Preços nº 96/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG																		
OBJETO:	1.1 – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para o fornecimento de INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, em atendimento à Secretaria de Saúde (SMS), conforme relação e especificações abaixo discriminadas: ITENS DE RESERVA DE COTA - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS <table><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td>6</td><td>515.900 UN</td><td> LANCETA INDIVIDUAL DESCARTÁVEL: - PARA PUNÇÃO DIGITAL COM SISTEMA RETRÁTIL, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, ESTÉRIL. CALIBRE 28G. - DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. </td></tr></table> ITENS DE AMPLA DISPUTA <table><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td>7</td><td>1.547.800 UN</td><td> LANCETA INDIVIDUAL DESCARTÁVEL: - PARA PUNÇÃO DIGITAL COM SISTEMA RETRÁTIL, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, ESTÉRIL. CALIBRE 28G. - DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA. </td></tr></table>				ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO	6	515.900 UN	LANCETA INDIVIDUAL DESCARTÁVEL: - PARA PUNÇÃO DIGITAL COM SISTEMA RETRÁTIL, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, ESTÉRIL. CALIBRE 28G. - DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.	ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO	7	1.547.800 UN	LANCETA INDIVIDUAL DESCARTÁVEL: - PARA PUNÇÃO DIGITAL COM SISTEMA RETRÁTIL, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, ESTÉRIL. CALIBRE 28G. - DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.			
ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO																	
6	515.900 UN	LANCETA INDIVIDUAL DESCARTÁVEL: - PARA PUNÇÃO DIGITAL COM SISTEMA RETRÁTIL, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, ESTÉRIL. CALIBRE 28G. - DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.																	
ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO																	
7	1.547.800 UN	LANCETA INDIVIDUAL DESCARTÁVEL: - PARA PUNÇÃO DIGITAL COM SISTEMA RETRÁTIL, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, ESTÉRIL. CALIBRE 28G. - DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.																	
DO PRAZO:	2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de 01 (um) ano, contados da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.																		
DO VALOR:	4.1 – O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 185.732,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais), sendo os valores registrados os que seguem:																		
Fornecedor: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF: 34.479.102/0001-53 Endereço: Rua dos Carijos, nº 297 Bairro: Caramuru CEP: 38.701-396 Município: Patos de Minas Estado: Minas Gerais Contato eletrônico: nkhospitalar@yahoo.com Representante Legal: Filype Pereira Nakanami Residência ou domicílio: Patos de Minas- MG <table><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./ UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>6</td><td>515.900 UN</td><td> LANCETA INDIVIDUAL DESCARTÁVEL MARCA: MEDIX REGISTRO: 80495519089 </td><td>R\$ 0,12</td><td>R\$ 61.908,00</td></tr><tr><td colspan="3">VALOR TOTAL</td><td colspan="2">R\$ 61.908,00</td></tr></table>					ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	6	515.900 UN	LANCETA INDIVIDUAL DESCARTÁVEL MARCA: MEDIX REGISTRO: 80495519089	R\$ 0,12	R\$ 61.908,00	VALOR TOTAL			R\$ 61.908,00	
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL															
6	515.900 UN	LANCETA INDIVIDUAL DESCARTÁVEL MARCA: MEDIX REGISTRO: 80495519089	R\$ 0,12	R\$ 61.908,00															
VALOR TOTAL			R\$ 61.908,00																
Fornecedor: CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 30.584.194/0004-23 Endereço: Rua Senhora da Paz, nº 1.127 Bairro: Cachoeirinha CEP: 31.130-020 Município: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais Contato eletrônico: licitacaomg@cromomed.com.br Representante Legal: Shih Ming Lun Residência ou domicílio: São Paulo- SP <table><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./ UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>7</td><td>1.547.800 UN</td><td> LANCETA INDIVIDUAL DESCARTÁVEL MARCA: HMD BIOMEDICAL MODELO: LANCETA DE SEGURANÇA HMD R.M.S: 80867159013 </td><td>R\$ 0,08</td><td>R\$ 123.824,00</td></tr><tr><td colspan="3">VALOR TOTAL</td><td colspan="2">R\$ 123.824,00</td></tr></table>					ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	7	1.547.800 UN	LANCETA INDIVIDUAL DESCARTÁVEL MARCA: HMD BIOMEDICAL MODELO: LANCETA DE SEGURANÇA HMD R.M.S: 80867159013	R\$ 0,08	R\$ 123.824,00	VALOR TOTAL			R\$ 123.824,00	
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL															
7	1.547.800 UN	LANCETA INDIVIDUAL DESCARTÁVEL MARCA: HMD BIOMEDICAL MODELO: LANCETA DE SEGURANÇA HMD R.M.S: 80867159013	R\$ 0,08	R\$ 123.824,00															
VALOR TOTAL			R\$ 123.824,00																



Secretaria Municipal de Saúde



DOS RECURSOS FINANCEIROS:	8.1 – As despesas, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias, ou suas correspondentes ao exercício: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE [SMS]: 1510.10.301.0101.2031.33903035.2.621.1604 DAB e DAE: Recurso vinculado Resolução SES-MG nº 9.635 de 17 de julho de 2024 Conta Corrente nº 109.004-6 Agência 0015-9 - Banco do Brasil 1510.10.305.0102.2043.33903035.2.621.1528 VIGEPi e SAE: Recurso vinculado Resolução SES-MG nº 10.600 de 21 de outubro de 2025 Conta Corrente: 154.275-3 Agência 0015-9 - Banco do Brasil 1510.10.061.0404.8003.33909100.1.500.1590 Farmácia Central (FC): Recurso próprio Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 Conta Corrente: 111.742-4 Agência 0015-9 - Banco do Brasil 1510.10.302.0101.2036.33903035.2.621.1668 CENTRAL DE AMBULÂNCIAS (CA): Recurso Vinculado Resolução SES-MG nº 9.348 de 21 de fevereiro de 2024 Conta Corrente: 116.172-4 Agência 0015-9 - Banco do Brasil 1510.10.302.0101.2049.33903935.2.621.1686 DAP: Recurso vinculado Resolução SES-MG nº 10.025 de 19 de março de 2025 Conta Corrente: 153.103-4 Agência 0015-9 _ Banco do Brasil 1510.10.301.0101.2031.33903200.2.621.2754 DAP: Resolução SES/MG nº 9.326, de 06 de fevereiro de 2024 Conta Corrente: 101.937-6 Agência 0015-9 _ Banco do Brasil
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 46/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Evelin Alves Grou Matrícula nº: 3876-4 GESTORA: Aline Nayara Afonso de Rezende Tristão Matrícula nº: 5775-1 GESTORA: Fernanda Luiza Mendonça Oliveira Matrícula nº:5017-7 GESTOR: Leonardo Smeele de Miranda Matrícula nº:3489-8 GESTORA: Tacimara de Oliveira de Reis Matrícula nº:4723-3 GESTOR: Sérgio Henrique Marçal Matrícula nº:4075-9
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2026
OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026.

Uberaba/MG, 22 de setembro de 2026.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPOSTA DE PARCERIA RESUMIDA PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/3280/2026

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: FUNDAÇÃO GREGÓRIO F. BAREMBLITT

OBJETO: REMESSA DE RECURSO DE CUSTEIO PARA INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO GREGÓRIO F. BAREMBLITT

VALOR PRETENDIDO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO ORIUNDO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E DO FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS MUNICIPAIS – MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 311 – PROCESSO DOC. SECRETARIA Nº 107/276139/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/3280/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/3280/2026

UBERABA - MG, 21 DE SETEMBRO DE 2026.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Outros atos****AVISO DE PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO**

O MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, por meio da Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração (SAD), torna pública aos interessados, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, a intenção de prospectar mercado imobiliário para identificar possíveis imóveis residenciais urbanos para a moradia do Instrutor do Tiro de Guerra, Subtenente Sr. Rafael Carvalho Costa. O interessado em apresentar seu(s) imóvel(is) para locação, deverá encaminhar proposta em até 08 (oito) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da data de publicação deste AVISO DE PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO, para o e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br. O imóvel pretendido deve encontrar-se concluído, possuindo, no mínimo: 03 (três) quartos; 02 (dois) banheiros; 01 (uma) vaga de garagem; 01 (uma) sala; 01 (uma) cozinha; 01 (uma) área de serviço; instalações elétricas e hidráulicas em condições adequadas de funcionamento; condições adequadas de segurança e habitabilidade; condições de ventilação e iluminação compatíveis com o uso residencial; ausência de problemas estruturais aparentes que comprometam sua utilização e documentação necessária à formalização da locação.

O imóvel deverá estar localizado preferencialmente em região que possibilite deslocamento adequado até o Tiro de Guerra 11-003, considerando-se, entre outras, as regiões dos bairros Estados Unidos, Boa Vista, Fabrício, Centro, Abadia e áreas adjacentes, desde que atendidos os requisitos de localização e acessibilidade estabelecidos pela Administração. A localização não deverá ser estabelecida de forma a restringir indevidamente a competitividade. A Administração poderá admitir imóveis situados em outras regiões do Município quando apresentarem condições adequadas de acesso e atenderem aos demais requisitos previstos. O imóvel deverá ser do tipo casa (residência unifamiliar), por apresentar características mais compatíveis com a finalidade da contratação.

O valor mensal da locação do imóvel não deverá ultrapassar o estipulado no Acordo de Cooperação firmado com o Exército Brasileiro, ou seja, R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Demais requisitos estão dispostos no Estudo Técnico Preliminar, o qual poderá ser solicitado pelos interessados pelo e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br. Juntamente com a proposta, o interessado deverá preencher o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE IMÓVEL (em anexo), contendo as informações e fotos/imagens do(s) imóvel(is) ofertado(s).

Será agendada visita ao(s) imóvel(is) para avaliação técnica por parte do Gabinete da Prefeita (CHEGAB), de modo a verificar o atendimento dos requisitos constantes no presente documento. Na oportunidade, será elaborado o Laudo de Arbitramento de Aluguel pela Secretaria de Planejamento (SEPLAN) para obtenção do valor médio do aluguel.

Na hipótese de haver mais de 01 (um) imóvel que atenda às necessidades da Administração Pública, será realizado Pregão Eletrônico para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Uberaba/MG, 22 de setembro de 2026.

RONDINELLE GOMES SOUSA

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE IMÓVEL

AO

MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Venho, por meio desta, apresentar o(s) imóvel(is) descrito(s) abaixo, em atendimento ao AVISO DE PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO:

- a) Endereço completo;
- b) Área total e área construída;
- c) Garagem/vagas privativas;
- d) Quantidade de cômodos;
- e) Valor do IPTU;

f) Responsável pelo agendamento/acompanhamento da visita.

Uberaba/MG, __ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Editais

Chamamento



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Extrato do Edital de Chamamento Público nº 009/2026

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
OBJETO DO EDITAL: Celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação e interesse recíproco, para a execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS em Instituições de Longa Permanência – ILPI , no âmbito da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social, com instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG.
VIGÊNCIA: 25 cinco meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.
FONTE DE RECURSO: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 960.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.10.08.244.0120.2118.3.3.50.41.00 Fonte 1.500 Ficha 2453
TOTAL DE VAGAS COFINANCIADAS: 20 vagas
LINK DE ACESSO DO EDITAL COMPLETO: https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/266/1

O link permitirá o acesso ao Edital a partir de 22/09/2026.

ANNA MAIA JAMPAULO Assinado de forma digital por ANNA
DE MAIA JAMPAULO DE
ANDRADE ANDRADE
Dados: 2026.09.22 15:51:58 -03'00'

Anna Maia Jampaulo de Andrade
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 2.183/2026

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS SETEMBRO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL						
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL						
Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS
4363/2026	LAS-CADASTRO	2	FERTLOG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	FERTLOG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Avenida Rio Grande 4100 lote 47 quadra 9 Distrito Industrial III / Latitude: 19°58'59.72"S Longitude: 47°54'10.43"O
Felipe Fiochi Pena Secretário de Meio Ambiente						

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

-JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG

BOLETIM INFORMATIVO 23/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando das sessões realizadas entre os dias 01/08/2026 e 31/08/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

QTD	PROCESSO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO (AIT)	PLACA	RESULTADO
01	000027463012026	BP00009257	NYG 3560	INDEFERIDO
02	000028983022026	PM00021220	RVZ 2J57	INDEFERIDO
03	000029123022026	BP00003745	HGW 2759	INDEFERIDO
04	000029143022026	BP00008741	SCP 2F53	INDEFERIDO
05	000029263022026	AT00019629	QQZ 2B79	INDEFERIDO
06	000029343032026	BP00011477	OMF 8F06	INDEFERIDO
07	000029373032026	NIC0000054	OLE 4I52	INDEFERIDO
08	000029413032026	AT00021302	RTL 3A99	INDEFERIDO
09	000029433032026	AT00020371	RNO 8E56	INDEFERIDO
10	000029473032026	AT00018877	GYI 5013	INDEFERIDO
11	000029533032026	PM00022183	DRF 9H11	INDEFERIDO
12	000029563032026	PM00023204	PWU 0001	INDEFERIDO
13	000029643032026	BP00012795	PQY 5J64	INDEFERIDO
14	000029753032026	PM00019976	BKU 2B33	DEFERIDO
15	000030043032026	AT00016119	ATM 0G29	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luíz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG 21/09/2026
POLIANA HELENA DE SOUZA
Presidente JARI/UBERABA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
01/2026

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:

Proprietário (NOTIFICADO)

Nome: Walkir Felix da Silva (Espólio)

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO:

Avenida Maria Rodrigues da Cunha Rezende Nº1120 - São Benedito

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Considerando a notificação nº09/2025 recebida em 17 de setembro de 2025, o autuado foi cientificado da necessidade de apresentação da documentação necessária à regularização de acréscimo da obra (imóvel) existente no endereço acima mencionado. Tendo em vista que o prazo de defesa findou sem a manifestação da notificada, foi aberto o processo administrativo 107/281499/2026, a fim de viabilizar a aplicação das penalidades descritas na notificação. Considerando o parecer jurídico constante nos autos, a autoridade competente decidiu pela aplicação das penalidades que seguem:

PRECEITO LEGAL INFRINGIDO:

Art. 80, da Lei Complementar 604/2019: *“Toda obra nova, de ampliação e reforma que demande crescimento de área externa, deve ser fiscalizada pelo Município e pelos Órgãos de controle e fiscalização das categorias profissionais que possuam atribuição em construção civil”*

Art. 88, da Lei Complementar 604/2019: *“Pelas infrações às disposições desta Lei são aplicadas ao projetista, ao proprietário, possuidor e ao responsável técnico pela obra, conforme o caso, as seguintes sanções: (...)*

*III - execução da obra sem licença ou com inobservância das condições do alvará: multa ao proprietário/possuidor e ao responsável técnico pela obra de **20 (vinte) UFM** para cada um; “*

Nesse sentido, fica o autuado **INTIMADO** a sanar as irregularidades e notificado quanto à aplicação **da multa de 20 UFM's**.

Conforme art. 33 do Decreto Municipal 6420/2020, o autuado tem o prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento do presente auto, para, querendo, apresentar defesa à JUCOB, **(mediante protocolo físico ou via e-mail fiscalizacaodapaps@gmail.com - necessária assinatura no requerimento)**

Uberaba, 22 de setembro de 2026.

Jéssica Gobbo

Agente de fiscalização

Arqª. Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

33/2026

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:

Proprietário (NOTIFICADO)

Nome: Elisangela Gomes da Silva

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO:

Rua Antônio Carlos Bensi Nº174 – Res. Pq. Das Laranjeiras.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Constatada a execução de obra sem a devida aprovação de projeto e consequente expedição de Alvará de Construção, enquadra-se o fato em infração constante na Lei Complementar 604/2019.

PRECEITO LEGAL INFRINGIDO:

Art. 15, da Lei Complementar 604/2019: *“Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, reforma, transladação, demolição de qualquer edificação, ou alteração de uso, e ainda as obras de movimento de terra, como cortes, escavações e aterros, devem ser precedidas dos seguintes atos administrativos: (...) IV - Alvará de licença para construção;”*

Art. 25, da Lei Complementar 604/2019: *“Exceto aquelas dispensadas nesta Lei, não pode ser iniciada qualquer obra sem a emissão do respectivo Alvará de Construção.”*

Nesse sentido, fica o proprietário **NOTIFICADO** a **REGULARIZAR** a obra no endereço supramencionado, no caso de descumprimento, ocorrerá embargo e multa de 20 UFM's ao proprietário/possuidor e responsável técnico da obra, conforme art. 88, inc. II da Lei complementar 604/2019.

Conforme art. 25 do Decreto Municipal 6420/2020, o notificado tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa.

Uberaba, 22 de setembro de 2026.

Jéssica Gobbo

Agente de fiscalização

Arqª. Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

34/2026

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:

Proprietário (NOTIFICADO)

Nome: Simara Rocha da Silva

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO:

Rua Ronaldo Rodrigues Alvarenga Nº1084 – Res. Pq. Das Laranjeiras.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Constatada a execução de obra de acréscimo sem a devida aprovação de projeto e consequente expedição de Alvará de Construção, enquadra-se o fato em infração constante na Lei Complementar 604/2019.

PRECEITO LEGAL INFRINGIDO:

Art. 15, da Lei Complementar 604/2019: *"Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, reforma, transladação, demolição de qualquer edificação, ou alteração de uso, e ainda as obras de movimento de terra, como cortes, escavações e aterros, devem ser precedidas dos seguintes atos administrativos: (...) IV - Alvará de licença para construção;"*

Art. 25, da Lei Complementar 604/2019: *"Exceto aquelas dispensadas nesta Lei, não pode ser iniciada qualquer obra sem a emissão do respectivo Alvará de Construção."*

Nesse sentido, fica o proprietário **NOTIFICADO** a **REGULARIZAR** a obra no endereço supramencionado, no caso de descumprimento, ocorrerá embargo e multa de 20 UFM's ao proprietário/possuidor e responsável técnico da obra, conforme art. 88, inc. II da Lei complementar 604/2019.

Conforme art. 25 do Decreto Municipal 6420/2020, o notificado tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa.

Uberaba, 22 de setembro de 2026.

Jéssica Gobbo

Agente de fiscalização

Arq^a. Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

35/2026

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:

Proprietário (NOTIFICADO)

Nome: Jakelline Marcleino Assunção

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO:

Rua Antônio Carlos Bensi Nº63 – Res. Pq. Das Laranjeiras.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Constatada a execução de obra de acréscimo sem a devida aprovação de projeto e consequente expedição de Alvará de Construção, enquadra-se o fato em infração constante na Lei Complementar 604/2019.

PRECEITO LEGAL INFRINGIDO:

Art. 15, da Lei Complementar 604/2019: *"Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, reforma, transladação, demolição de qualquer edificação, ou alteração de uso, e ainda as obras de movimento de terra, como cortes, escavações e aterros, devem ser precedidas dos seguintes atos administrativos: (...) IV - Alvará de licença para construção;"*

Art. 25, da Lei Complementar 604/2019: *"Exceto aquelas dispensadas nesta Lei, não pode ser iniciada qualquer obra sem a emissão do respectivo Alvará de Construção."*

Nesse sentido, fica o proprietário **NOTIFICADO** a **REGULARIZAR** a obra no endereço supramencionado, no caso de descumprimento, ocorrerá embargo e multa de 20 UFM's ao proprietário/possuidor e responsável técnico da obra, conforme art. 88, inc. II da Lei complementar 604/2019.

Conforme art. 25 do Decreto Municipal 6420/2020, o notificado tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa.

Uberaba, 22 de setembro de 2026.

Jéssica Gobbo

Agente de fiscalização

Arq^a. Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

36/2026

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:

Proprietário (NOTIFICADO)

Nome: Kelson José Felipe

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO:

Rua Maik Silva Pereira Nº635 – Res. Pq. Das Laranjeiras.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Constatada a execução de obra sem a devida aprovação de projeto e consequente expedição de Alvará de Construção, enquadra-se o fato em infração constante na Lei Complementar 604/2019.

PRECEITO LEGAL INFRINGIDO:

Art. 15, da Lei Complementar 604/2019: *“Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, reforma, transladação, demolição de qualquer edificação, ou alteração de uso, e ainda as obras de movimento de terra, como cortes, escavações e aterros, devem ser precedidas dos seguintes atos administrativos: (...) IV - Alvará de licença para construção;”*

Art. 25, da Lei Complementar 604/2019: *“Exceto aquelas dispensadas nesta Lei, não pode ser iniciada qualquer obra sem a emissão do respectivo Alvará de Construção.”*

Nesse sentido, fica o proprietário **NOTIFICADO** a **REGULARIZAR** a obra no endereço supramencionado, no caso de descumprimento, ocorrerá embargo e multa de 20 UFM's ao proprietário/possuidor e responsável técnico da obra, conforme art. 88, inc. II da Lei complementar 604/2019.

Conforme art. 25 do Decreto Municipal 6420/2020, o notificado tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa.

Uberaba, 22 de setembro de 2026.

Jéssica Gobbo

Agente de fiscalização

Arqª. Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

37/2026

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:

Proprietário (NOTIFICADO)

Nome: Vania Viana Domingues

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO:

Rua Anastácio Gomes da Costa Nº733 – Res. Pq. Das Laranjeiras.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Constatada a execução de obra sem a devida aprovação de projeto e consequente expedição de Alvará de Construção, enquadra-se o fato em infração constante na Lei Complementar 604/2019.

PRECEITO LEGAL INFRINGIDO:

Art. 15, da Lei Complementar 604/2019: *“Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, reforma, transladação, demolição de qualquer edificação, ou alteração de uso, e ainda as obras de movimento de terra, como cortes, escavações e aterros, devem ser precedidas dos seguintes atos administrativos: (...) IV - Alvará de licença para construção;”*

Art. 25, da Lei Complementar 604/2019: *“Exceto aquelas dispensadas nesta Lei, não pode ser iniciada qualquer obra sem a emissão do respectivo Alvará de Construção.”*

Nesse sentido, fica o proprietário **NOTIFICADO** a **REGULARIZAR** a obra no endereço supramencionado, no caso de descumprimento, ocorrerá embargo e multa de 20 UFM's ao proprietário/possuidor e responsável técnico da obra, conforme art. 88, inc. II da Lei complementar 604/2019.

Conforme art. 25 do Decreto Municipal 6420/2020, o notificado tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa.

Uberaba, 22 de setembro de 2026.

Jéssica Gobbo

Agente de fiscalização

Arqª. Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

38/2026

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:

Proprietário (NOTIFICADO)

Nome: Adnailson dos Santos Souza

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO:

Rua Maria Orcina de Jesus Nº123 – Res. Pq. Das Laranjeiras.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Constatada a execução de obra de acréscimo sem a devida aprovação de projeto e consequente expedição de Alvará de Construção, enquadra-se o fato em infração constante na Lei Complementar 604/2019.

PRECEITO LEGAL INFRINGIDO:

Art. 15, da Lei Complementar 604/2019: *“Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, reforma, transladação, demolição de qualquer edificação, ou alteração de uso, e ainda as obras de movimento de terra, como cortes, escavações e aterros, devem ser precedidas dos seguintes atos administrativos: (...) IV - Alvará de licença para construção;”*

Art. 25, da Lei Complementar 604/2019: *“Exceto aquelas dispensadas nesta Lei, não pode ser iniciada qualquer obra sem a emissão do respectivo Alvará de Construção.”*

Nesse sentido, fica o proprietário **NOTIFICADO** a **REGULARIZAR** a obra no endereço supramencionado, no caso de descumprimento, ocorrerá embargo e multa de 20 UFM's ao proprietário/possuidor e responsável técnico da obra, conforme art. 88, inc. II da Lei complementar 604/2019.

Conforme art. 25 do Decreto Municipal 6420/2020, o notificado tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa.

Uberaba, 22 de setembro de 2026.

Jéssica Gobbo

Agente de fiscalização

Arq^a. Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

39/2026

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:

Proprietário (NOTIFICADO)

Nome: Caroline Fernandes dos Reis

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO:

Rua Maik Silva Pereira Nº716 – Res. Pq. Das Laranjeiras.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Constatada a execução de obra de acréscimo sem a devida aprovação de projeto e consequente expedição de Alvará de Construção, enquadra-se o fato em infração constante na Lei Complementar 604/2019.

PRECEITO LEGAL INFRINGIDO:

Art. 15, da Lei Complementar 604/2019: *“Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, reforma, transladação, demolição de qualquer edificação, ou alteração de uso, e ainda as obras de movimento de terra, como cortes, escavações e aterros, devem ser precedidas dos seguintes atos administrativos: (...) IV - Alvará de licença para construção;”*

Art. 25, da Lei Complementar 604/2019: *“Exceto aquelas dispensadas nesta Lei, não pode ser iniciada qualquer obra sem a emissão do respectivo Alvará de Construção.”*

Nesse sentido, fica o proprietário **NOTIFICADO** a **REGULARIZAR** a obra no endereço supramencionado, no caso de descumprimento, ocorrerá embargo e multa de 20 UFM's ao proprietário/possuidor e responsável técnico da obra, conforme art. 88, inc. II da Lei complementar 604/2019.

Conforme art. 25 do Decreto Municipal 6420/2020, o notificado tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa.

Uberaba, 22 de setembro de 2026.

Jéssica Gobbo

Agente de fiscalização

Arq^a. Fúlvia Maria Mendes

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Edital de Decisão de Recursos de Posturas**

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO** dos seguintes **PROCESSOS**:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	NORITA MARIA DE PAULA	01/11537/2026	15/09/2026
2	LUIS FELIPE DE CARVALHO	01/11485/2026	15/09/2026
3	EDNAMARA APARECIDA DOS SANTOS RAMALHO	01/11450/2026	15/09/2026
4	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01/11086/2026	15/09/2026
5	ANDREANY DE OLIVEIRA PAULA RESENDE	63/6682/2026	18/09/2026
6	ABDALLAH & BITAR AGROP E PARTICIP LTDA	63/6584/2026	15/09/2026
7	ARMINDO JREIGE E OUTROS	63/6540/2026	15/09/2026
8	SILVERIO ANGELO DE MATOS	63/6315/2026	15/09/2026
9	VALDETE DE FARIA CAMPOS	63/6277/2026	15/09/2026
10	VALDETE DE FARIA CAMPOS	63/6276/2026	15/09/2026
11	VALDETE DE FARIA CAMPOS	63/6275/2026	15/09/2026
12	MARIO HELIO BORGES E OUT	63/6173/2026	15/09/2026
13	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7402/2026	18/09/2026
14	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7401/2026	18/09/2026
15	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7400/2026	18/09/2026
16	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7399/2026	18/09/2026
17	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7398/2026	18/09/2026
18	ELSON ALBERTO DOS SANTOS	63/7364/2026	18/09/2026
19	ELSON ALBERTO DOS SANTOS	63/7363/2026	18/09/2026
20	FLAMARION BATISTA LEITE	63/7159/2026	18/09/2026
21	FLAMARION BATISTA LEITE	63/7158/2026	18/09/2026
22	RUI CAMPOS DE OLIVEIRA	63/7061/2026	18/09/2026
23	RUI CAMPOS DE OLIVEIRA	63/7060/2026	18/09/2026
24	MARILIA COSTA MARCIANO	63/6737/2026	18/09/2026
25	CAIRO THEODORO BATISTA	63/6787/2026	18/09/2026
26	RUI CAMPOS DE OLIVEIRA	63/7059/2026	18/09/2026
27	EDSON GALEGO	63/6854/2026	15/09/2026
28	EDILAINE DA SILVA FERREIRA	63/6199/2026	15/09/2026

29	EDILAINE DA SILVA FERREIRA	63/6198/2026	15/09/2026
30	EDILAINE DA SILVA FERREIRA	63/6197/2026	15/09/2026
31	NATALIA PORTELINHA PACHECO	63/5869/2026	15/09/2026
32	JEFFERSON BRUNO DE SOUZA E OUT	63/7712/2026	15/09/2026
33	JEFFERSON BRUNO DE SOUZA E OUT	63/7711/2026	15/09/2026
34	JEFFERSON BRUNO DE SOUZA E OUT	63/7710/2026	15/09/2026
35	JEFFERSON BRUNO DE SOUZA E OUT	63/7709/2026	15/09/2026
36	MARIA ELZA DA SILVA	63/7616/2026	15/09/2026
37	THAIS CRISTINA PASCOA PEREIRA	63/6000/2026	15/09/2026
38	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	01/13374/2026	15/09/2026
39	THAIS CRISTINA PASCOA PEREIRA	63/5999/2026	15/09/2026
40	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ROSA	01/11529/2026	15/09/2026
41	EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS JARDIM ESPANHA SPE LTDA	01/11439/2026	15/09/2026
42	MARCOS RODRIGO RADAEL	01/16075/2026	17/09/2026

Uberaba 22 de Setembro de 2026
Weber de Almeida Januário
Secretário de Segurança Pública

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o INDEFERIMENTO dos seguintes Processos Administrativos e SDS.

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAII SPE LTDA	01/18592/2026	21/9/2026
2	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAII SPE LTDA	01/18582/2026	21/9/2026
3	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAII SPE LTDA	01/18595/2026	21/9/2026
4	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAII SPE LTDA	01/18584/2026	21/9/2026
5	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAII SPE LTDA	01/18591/2026	21/9/2026
6	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAII SPE LTDA	01/18594/2026	21/9/2026
7	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAII SPE LTDA	01/18598/2026	21/9/2026

8	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAI SPE LTDA	01/18600/2026	21/9/2026
9	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAI SPE LTDA	01/18601/2026	21/9/2026
10	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAI SPE LTDA	01/18596/2026	21/9/2026
11	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAI SPE LTDA	01/18585/2026	21/9/2026
12	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAI SPE LTDA	01/18602/2026	21/9/2026
13	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAI SPE LTDA	01/18606/2026	21/9/2026
14	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAI SPE LTDA	01/18597/2026	21/9/2026
15	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAI SPE LTDA	01/18604/2026	21/09/2026
16	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAI SPE LTDA	01/18605/2026	21/9/2026
17	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAI SPE LTDA	01/18681/2026	21/9/2026
18	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAI SPE LTDA	01/18607/2026	21/9/2026
19	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAI SPE LTDA	01/18590/2026	21/9/2026
20	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAI SPE LTDA	01/18588/2026	21/9/2026
21	SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABAI SPE LTDA	01/18587/2026	21/9/2026
22	RAIMUNDO ANTONIO GURGEL	01/15368/2026	18/9/2026

Uberaba, 22 de Setembro de 2026.

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública